

PORTARIA DIR Nº 48/2011

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS-FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, “*ad referendum*” da Mantenedora, Fundação Educacional Machado de Assis, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fixa os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito da Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA:

| SERVIÇOS | VALOR |
|--|--------------|
| Atestado de matrícula e frequência | R\$ 2,00 |
| Atestado de notas do semestre | R\$ 2,00 |
| Atestado de vínculo | R\$ 2,00 |
| Carteira da biblioteca | R\$ 2,00 |
| Certificados de atividades complementares | R\$5,00 |
| Certificados de atividades complementares (2º Via) | R\$ 8,00 |
| Colação de grau de gabinete | R\$ 545,00 |
| Cópia autenticada de documento (por folha) | R\$ 2,00 |
| Cópia do currículo do curso | R\$ 2,00 |
| Declarações diversas | R\$ 5,00 |
| Diploma – 2ª via | R\$ 150,00 |
| Histórico acadêmico – 2ª via | R\$ 30,00 |
| Levantamento de créditos cursados | R\$ 20,00 |
| Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso) | R\$ 2,00 |
| Requerimento de Revisão de Prova | R\$ 60,00 |
| Requerimento de Prova Especial | R\$80,00 |
| Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido | R\$80,00 |
| Segunda via do boleto bancário | R\$ 2,00 |

Art. 2º – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

Art. 3º – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMa e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis .

Art. 4º - Ficam revogadas as PORTARIAS DIR Nº 28/2010 e 39/2010;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 28 de outubro de 2011.



CÉSIO CARLOS ALBÊA
Gerente Administrativo

Fundação Educacional Machado de Assis - FEMa



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMa